PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 218/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldino Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, estabelecida Rua Arlindo Lopes Duarte, nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Santaluz - Bahia, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.328.932/0001-35, através do seu representante legal o Sr. *Wilson Pereira Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 05.895.278-00, expedido por SSP/BA e CPF nº 619.168.705-20, denominada **CONTRATADA,** observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-031/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, produtos lúdicos e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-031/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 427/2021.

CLÁUSULA SEGUNIDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R$ 242.582,37 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos),** observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2017 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
01 – Receita de Impostos e transferência – Educação
04 – Salário Educação
00 – Recursos Ordinário

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNIDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Wilson Pereira Lima
Representante legal

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF/RG: 334637435-15

Nome: Joyce A Sto Carlo
CPF/RG: 15366402807

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, produtos lúdicos e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2017 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
01 – Receita de Impostos e transferência – Educação
04 – Salário Educação
00 – Recursos Ordinário

LOTE: 03						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
18	198	UNID	APITO PLÁSTICO PARA ATIVIDADE FÍSICA	FOX	6,00	1.188,00
19	44	UNID	BOLA BASQUETE INFANTIL	DRAY	83,00	3.652,00
20	150	UND	CALÇA PARA CAPOEIRA TAM. ADULTO	LIMA	47,00	7.050,00
21	180	UNID	COLCHONETE PARA GINÁSTICA ESPUMADO REVERSÍVEL 80X120 CM	LIMA	43,00	7.740,00
22	4	UNID	GLOBO PARA BINGO N.1 (CROMADO)	TREIS REIS	147,00	588,00
23	500	UNID	MEDALHA TRADICIOMAL REDONDA RESINADA TAM. 33 MM	CRESPAR	2,70	1.350,00
24	149	UNID	PRATO PARA SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS EM PVC 10 CM	AX SPORTES	12,20	1.817,80
25	20	UNID	TROFÉU DE LUVA DE FUTEBOL PARA GOLEIRO DOURADO COM BASE PRETA TAM. 28 CM	IRMOSSI	28,60	572,00
TOTAL GERAL R$						**23.957,80**

LOTE: 04						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
26	229	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	EURO	82,00	18.778,00
27	16	UNID	BOLSA PARA BOLAS ATÉ 06 UNIDADES	POKER	82,55	1.320,80
28	14	UNID	CABO DE AÇO P/ VÔLEI C/ 13 METROS (GALVANIZADO) 3/32	SPITER	26,00	364,00
29	28	UNID	LUVA FUTEBOL COM PALMA E DORSO EM LATEX DE ALTA ADERÊNCIA	UMBRO	60,50	1.694,00
30	20	UNID	TROFÉU DE BOLA PARA FUTEBOL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 23 CM	IRMOSSI	28,00	560,00
TOTAL GERAL R$						**22.716,80**

LOTE: 05						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
31	133	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO COURO (DIVERSOS TAMANHOS)	DIAVOLO	202,19	26.891,27
TOTAL GERAL R$						**26.891,27**

LOTE: 07						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
39	20	UNID	APITO DE METAL COM DEDAL	FOX	39,80	796,00
40	41	UNID	BOLA BASQUETE 7.5 - MICROFIBRA	DRAY	320,00	13.120,00
41	16	UND	BOLSA TÉRMICA TAM. 30 LT	POKER	119,00	1.904,00
42	60	UNID	CARTÃO PARA JUIZ CAMPO PLÁSTICO	POKER	14,00	840,00
43	6	UNID	CONJUNTO 18 UNIDORMES FUTEBOL CAMISA E CALÇAO	LIMA	730,00	4.380,00
44	20	UNID	REDE DE BASQUETE EM NYLON TAMANHO OFICIAL	SPITER	44,00	880,00
45	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 15 CM	IRMOSSI	42,00	2.520,00
TOTAL GERAL R$						**24.440,00**

LOTE: 09						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
50	50	UNID	BAMBOLÊ PLÁSTICO 80 CM	AX SPORTES	7,00	350,00
51	209	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TAMANHO OFICIAL	DRAY	97,00	20.273,00
52	97	UNID	CARTÃO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL	POKER	12,03	1.166,91
53	180	UNID	CONE DE PVC 23 CM	AX SPORTES	11,00	1.980,00
54	150	UNID	MOCHILAS ESPORTIVAS TIPO SACO	LIMA	50,00	7.500,00
TOTAL GERAL R$						**31.269,91**

LOTE: 10						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
55	60	UNID	AGULHA PARA BOMBA	POKER	6,50	390,00
56	113	UND	CALÇA PARA CAPOEIRA TAM. INFANTIL	LIMA	56,00	6.328,00
57	60	PAR	CARTÃO PARA JUIZ FUTEBOL DE SALÃO PLÁSTICO	POKER	14,00	840,00
58	199	UNID	COLETE PARA TREINAMENTO DIVERSOS ATIVIDADE FÍSICA	LIMA	18,00	3.582,00
59	499	UNID	MEDALHA SIMPLES REDONDA TAM. 33 MM	CRESPAR	4,98	2.485,02
60	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 120 CM	IRMOSSI	190,00	11.400,00
TOTAL GERAL R$						**25.025,02**

LOTE: 13						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
66	237	UNID	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	DRAY	75,49	17.891,13

67	449	UNID	CALÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA DRY (DIVERSOS TAMANHOS)	LIMA	17,01	7.637,49
68	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 12 CM	IRMOSSI	27,94	1.676,40
TOTAL GERAL R$						**27.205,02**

LOTE: 15						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
74	48	UNID	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	AX SPORTES	5,30	254,40
75	50	UNID	BOLA BASQUETE 5.7 - MICROFIBRA	DRAY	290,00	14.500,00
76	163	UNID	COLCHONETE PARA GINÁSTICA ESPUMADO REVERSÍVEL 60X100 CM	LIMA	41,10	6.699,30
77	6	UNID	GLOBO PARA BINGO N.2 (CROMADO)	TREIS REIS	50,00	300,00
78	35	UNID	LUVA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO (DIVERSOS TAMANHOS)	UMBRO	42,00	1.470,00
79	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 35 CM	IRMOSSI	44,00	2.640,00
TOTAL GERAL R$						**25.863,70**

LOTE: 19						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
95	211	UNID	COLLANT PARA BALLET INFANTIL	LIMA	71,75	15.139,25
96	140	UNID	MEIA CALÇA PARA BALLET INFANTIL	LIMA	20,84	2.917,60
97	215	UNID	SAIA GODÊ PARA BALLET INFANTIL	LIMA	36,00	7.740,00
98	214	UNID	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL	LIMA	44,00	9.416,00
TOTAL GERAL R$						**35.212,85**

Valor Total: R$ 242.582,37 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Valente - Bahia, 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Wilson Pereira Lima
Representante legal

Testemunhas:

Nome: [illegible]

CPF/RG: 33463743515

Nome: [illegible]

CPF/RG: 153664028 08

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.328.932/0001-35
Razão Social: WILSON PEREIRA LIMA 61916870520
Endereço: RUA ARLINDO LOPES DUARTE 105 LOJA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402025438716567

Informação obtida em 20/06/2022 12:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.328.932/0001-35
Certidão nº: 15176434/2022
Expedição: 12/05/2022, às 11:04:39
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.328.932/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 250 datada em 15/02/2022
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **8111** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: W.P Lima Comercio de Artigo Esportivos
CPF/C.N.P.J: 15.328.932/0001-35
Endereço: Rua Arlindo Lopes Duarte NÂº 105 BAIRRO CENTRO CEP 48880000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA
Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste orgão e ressalvando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,15/02/2022

Validade da Certidão de 180 ( ) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :

Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos

Identificador Web: 10217.250.20220215.N.62.8111

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/05/2022 10:57

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222170211**

RAZÃO SOCIAL	
W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.773.138	**15.328.932/0001-35**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0690/20-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 15.328.932/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:22 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.
Código de controle da certidão: **D47C.72F0.0DE8.4C60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.